



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 006/82

SÚMULA:- Autoriza a doação à Associação de Recuperação de Alcóolatrás de Iporã - ARA, parte da Quadra nº 66, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal de Iporã Estado do Paraná, devidamente autorizado a doar à Associação de Recuperação de Alcóolatrás de Iporã - ARA, parte da Quadra 66, com área de 1.350 m/2 (Um mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

§ 1º.- A doação destina-se a construção da sede da referida Associação.

§ 2º.- Incumbe à donatária a obrigação de iniciar a construção imediata, ou seja 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da escritura da doação.

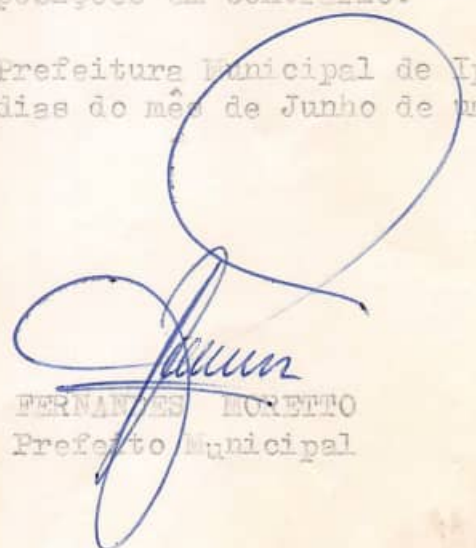
Art. 2º.- O Imóvel, objeto da presente doação deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula expressa de inalienabilidade.

Parágrafo Único - No caso de extinção ou de cessão das atividades sociais, os bens doados reverterão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de um mil novecentos e oitenta e dois.

Publicado(a) no Jornal
" <u>IMUARAMA ILUSTRADO</u> "
Órgão Oficial do Município
Data, <u>30</u> / <u>06</u> / <u>82</u>
<u>Admuni</u>
O FUNCIONÁRIO


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal